



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **OFÍCIO VEREADOR Nº 1008/2021**

São Roque, 27 de abril de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando que em postagem nas redes sociais Vossa Excelência declarou que todas os alunos da rede municipal de ensino receberiam um ovo de páscoa e um "kit de guloseimas" e que os referidos ovos teriam sido doados por uma empresa, sem, no entanto, nominá-la.

Considerando que esse tipo de atitude certamente traz um acalento para as crianças, especialmente nesses tempos difíceis, onde muitas famílias têm enfrentado ainda mais dificuldades financeiras do que o habitual, entretanto, ainda que a ação esteja revestida de nobreza, faz-se necessária a fiscalização por parte da Câmara, já que a ação está relacionada a segurança alimentar de milhares de crianças, bem como a possível aplicação de recursos públicos para aquisição de itens do "kit de guloseimas" noticiado.

Além disso, constatou-se, especialmente em relação ao "kit de guloseimas", que produtos teriam sido doados às vésperas do vencimento e outros não teriam qualquer informação na embalagem plástica referente a vencimento, alerta de restrições alimentares, data de fabricação, empresa responsável, ou outras questões nutricionais.

A necessidade de as informações constarem nos rótulos e embalagens dos produtos está prevista até mesmo no Código de Defesa do Consumidor, já que é um direito do cidadão ter conhecimento do que está adquirindo ou consumindo. Ainda que nesse caso os produtos estejam sendo doados para a população, há a obrigatoriedade de o fornecedor fazer constar em seu produto informações claras referentes a quantidade, composição nutricional, data de fabricação e de vencimento, bem como dos riscos que pode eventualmente apresentar.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Diversos órgãos fiscalizadores também têm normas próprias em relação as embalagens e rótulos de produtos e que devem ser respeitadas, sempre de acordo com o item em questão. Entre esses órgãos podemos destacar o INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia; MS – Ministério da Saúde; MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária; dentre outros.

Vale constar que desde o ano de 2003, em face da Lei Municipal nº 2.751, a Cidade de São Roque adota as legislações Estadual e Federal, incluindo-se todas as resoluções, portarias, circulares, normas técnicas e demais determinações oriundas dessas esferas, para o desenvolvimento das ações da Vigilância Sanitária Municipal.

Diz o artigo 1º da Lei nº 2.751:

*"Art. 1º Ficam adotados pelo Município de São Roque (Estância Turística) a Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 e o Regulamento - Decreto nº 12.342/78, que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado de São Paulo, a ser observado pela equipe de Vigilância Sanitária da Prefeitura do Município de São Roque (Estância Turística), na execução das ações técnicas pertinentes à sua área de atuação, visando a promoção, proteção, recuperação e preservação da saúde."*

Nesse sentido, podemos dizer que a Vigilância Sanitária do Município está sujeita ao Decreto Estadual nº 12.342, que apresenta, entre outras coisas, extensa explicação a respeito das exigências relativas à rotulagem de alimentos, assim como os padrões de identidade e qualidade necessários.

As ações de caridade e filantropia, mesmo que praticadas por terceiros e tomadas para si pela Administração Municipal, são sempre bem-vindas, especialmente se privilegiam as camadas mais carentes da

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

população, no entanto, diversos fatores devem ser observados a fim de que a saúde das pessoas não seja colocada em risco.

À Prefeitura Municipal cabe o dever de praticar não menos do que é exigido dos produtores e comerciantes de São Roque em relação à SEGURANÇA ALIMENTAR.

Posto isto, os Vereadores abaixo assinados encaminham o presente Ofício aos especiais cuidados do Excelentíssimo Prefeito Municipal, a fim de que o mesmo se digne informar e encaminhar o que se segue:

1. Está correta a informação de que "mais de 12 mil ovos de páscoa" teriam sido doados ao Município para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino?

2. Qual a quantidade exata de ovos recebidos em doação pelo Município?

3. Quem foi a empresa doadora dos referidos ovos de páscoa?

4. Caso os ovos de páscoa tenham sido adquiridos mediante doação, encaminhar cópia do correspondente processo administrativo, assim como do termo de doação da(s) empresa(s) envolvida(s).

5. Em relação aos "kits de guloseimas", informar quanto foi gasto pela Prefeitura Municipal na aquisição dos produtos que os compõe (apresentar valor por item).

6. Discriminar todos os produtos que compõe o referido "kit de guloseimas", bem como apresentar as quantidades adquiridas, em relação a cada produto, pela Prefeitura.

7. Foi realizado procedimento licitatório para aquisição dos produtos que compõe os kits de guloseimas?

8. Em caso negativo justificar.

9. Encaminhar cópia das notas fiscais relativas à aquisição dos produtos que compõe os "kits de guloseimas".

10. Caso os produtos que compõe os Kits de guloseimas tenham sido adquiridos mediante doação, encaminhar cópia do correspondente processo administrativo, assim como do termo de doação.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**11.** Informar quantos ovos de páscoa e quantos kits guloseimas foram efetivamente entregues aos alunos da rede municipal de ensino.

**12.** Informar se a entrega dos kits de páscoa foi feita mediante a assinatura de recebimento por parte dos beneficiados.

**13.** Em caso positivo encaminhar cópia da documentação.

**14.** Em caso negativo justificar e informar de que forma foi realizado o controle de entrega dos kits.

**15.** Informar o destino que foi ou será dado aos ovos e kits que eventualmente sobraram.

**16.** Informar os prazos de validade, tanto dos ovos de páscoa, quanto dos produtos que compunham o "kit de guloseimas".

**17.** Justificar a existência de produtos distribuídos a população as vésperas do vencimento.

**18.** Informar se essa atitude coloca em risco a saúde da população.

**19.** Justificar a existência de produtos sem rótulos e embalagens nos kits guloseimas distribuídos, em claro descumprimento das normas sanitárias vigentes.

**20.** Informar se o Conselho de Alimentação Escolar participou, de alguma maneira, dos processos de aquisição, manuseio e distribuição dos ovos de páscoa e dos kits de guloseimas.

**21.** Informar se a Prefeitura possui um Nutricionista Responsável e se o mesmo deu aval para a distribuição de produtos as vésperas do vencimento e de produtos sem qualquer informação nutricional ou de vencimento nas embalagens.

**22.** Informar qual seria a atitude esperada dos fiscais da Vigilância Sanitária Municipal ou de órgãos correspondentes, caso verificassem a existência de produtos sendo comercializados sem qualquer rótulo, apenas em sacos plásticos, no âmbito de nossa Cidade.

**23.** É de conhecimento da Prefeitura que, caso tenha que fazer descarte de produtos vencidos que eventualmente sobraram, os valores devem ser ressarcidos aos cofres públicos?

**24.** Quais as consequências para o Município em relação ao PNAE, caso os cofres públicos não sejam ressarcidos?

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Importante ressaltar que os questionamentos constantes do presente Ofício são assuntos de interesse público que precisam ser respondidos pela Administração Municipal, de modo a se prestigiar a função fiscalizatória que cabe ao Vereador, enquanto representante eleito pelo povo, bem como a transparência que se espera da Gestão Municipal.

**Como detentores de mandato parlamentar, encontramos-nos imbuídos dos deveres de representação dos interesses do povo São-roquense e de fiscalização da atuação do Poder Executivo e, tal qual decidido pelo Supremo Tribunal Federal, podemos, como qualquer cidadão, requerer diretamente o acesso as informações, de interesse pessoal ou coletivo, nos termos do artigo 5º (inciso XXXIII) da Constituição Federal, e das normas de regência desse direito.**

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
Vereador

**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
**(ALEXANDRE VETERINÁRIO)**  
Vereador

**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA**  
**(MARQUINHO ARRUDA)**  
Vereador

**NEWTON DIAS BASTOS**  
**(NILTINHO BASTOS)**  
Vereador

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
**(CABO JEAN)**  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSRS 27/04/2021 - 15:58 4648/2021 /cmj-

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DIEGO GOUVEIA DA COSTA:46683962812 em 27/04/2021 16:54:00  
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código U5C1-V0A9-P9E7-E1E5